



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Fixada a redação final  
TENDO sido aceite o  
Projeto de Resolução, com  
um anexo do Anexo 6;

7.6.2017

Informação n.º 128/DAPLEN/2017

22 de maio

**Assunto:** Resoluções aprovadas sobre vacinação

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, juntam-se os textos das resoluções a seguir identificadas, aprovadas em 11 de maio de 2017, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Saúde:

- [Projeto de Resolução n.º 821/XIII/2.ª \(BE\)](#) - Medidas para aumentar a cobertura vacinal em Portugal;
- [Projeto de Resolução n.º 827/XIII/2.ª \(CDS-PP\)](#) - Recomenda ao Governo medidas de cumprimento do programa nacional de vacinação na comunidade escolar;
- [Projeto de Resolução n.º 828/XIII/2.ª \(CDS-PP\)](#) - Recomenda ao Governo medidas de cumprimento do programa nacional de vacinação na população adulta e nos profissionais de saúde;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

- [Projeto de Resolução n.º 847/XIII/2.ª \(PSD\)](#) - Recomenda ao Governo que reforce as medidas de vacinação contra o sarampo e lance uma campanha informativa para esclarecer a população sobre a validade da vacinação incluída no Programa Nacional de Vacinação, em particular no caso do sarampo; e
- [Projeto de Resolução n.º 848/XIII/2.ª \(PCP\)](#) - Recomenda ao Governo a tomada de medidas que promovam a sensibilização para a importância da vacinação.

O Projeto de Resolução n.º 821/XIII/2.ª (BE) baixou à Comissão de Saúde, mas foi solicitado pelos seus autores o seu agendamento para Plenário, por arrastamento com outras iniciativas sobre a mesma matéria.

Os outros quatro projetos de resolução não baixaram a nenhuma comissão, visto que os seus autores solicitaram o seu agendamento para Plenário, nos termos do n.º 2 do artigo 128.º do Regimento.

A respetiva apreciação conjunta foi realizada na Reunião Plenária do dia 9 de maio, tendo a sua votação ocorrido no dia 11 de maio (reunião plenária n.º 62), da qual resultou a aprovação de todos os projetos de resolução (exceto a alínea e) do Projeto de Resolução n.º 827/XIII/2.ª (CDS-PP), que foi rejeitada).

Considerando que estamos perante textos sobre matéria idêntica e até complementar, parece-nos justificar-se colocar à consideração da Comissão competente a possibilidade da junção dos cinco projetos de resolução em epígrafe numa só resolução.

Cumprе assinalar que a questão da aprovação de resoluções sobre matérias idênticas foi já objeto de discussão quer na XI quer na XII Legislaturas, designadamente na Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares (Súmula n.º 20, de 21 de outubro de 2010), e na Conferência de Líderes, de 09/11/2011 (Súmula n.º 14 da XII Legislatura).

Na presente Legislatura, o Senhor Presidente, na Conferência de Presidentes de 19 de janeiro de 2016, deu conta da existência cada vez mais frequente de resoluções sobre a mesma matéria (algumas exatamente iguais e outras com partes contraditórias entre si) e publicadas no mesmo *Diário*, o que é incompreensível para quem as lê, sobretudo porque, uma vez publicadas, já não trazem a menção de serem iniciativas de um grupo parlamentar, sendo, sim, Resoluções da AR. Nesse sentido, salientou a relevância de as Comissões serem sensibilizadas para a possibilidade de adotarem um único texto final e não vários idênticos sobre o mesmo tema. Lembrou ainda estar em causa a imagem do Parlamento. Em 5 de abril, p.p., novamente na Conferência de Presidentes, reiterou o que a este propósito já tinha referido, nessa sede e também na sessão plenária de 12 de fevereiro, "(...) *solicitando às Comissões que evidem esforços, sempre que possível, para fazer um único texto, embora compreenda que em alguns casos tal não seja*



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

*possível por razões políticas. Considerou (...) a nova metodologia solicitada à Divisão de Apoio ao Plenário (DAPLEN), para colaborar naquela solução, que passa por submeter às Comissões um texto que propõe a fusão de vários projetos de resolução semelhantes (quando tal se afigura possível), e, em alternativa, as correções formais a cada um desses projetos, para o caso de os GP optarem por manter todos os textos aprovados em separado, tinha provado dar resultados na medida em que se notara um aumento significativo de fusões.”*

Nesse sentido, junto se enviam os textos das Resoluções aprovados, aos quais foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, bem como algumas sugestões para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas para uma clara perceção.

Enviamos ainda uma proposta de texto conjunto, colocando à ponderação da Comissão a possibilidade de se promover a elaboração de um único texto de resolução sobre a matéria.

À consideração superior,

A assessora parlamentar,

Sónia Milhano



## RESOLUÇÃO N.º /2017

### **Recomenda ao Governo a adoção de medidas para cumprimento do Programa Nacional de Vacinação**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1. Promova campanhas pedagógicas e informativas para esclarecer a população em geral sobre a importância da vacinação para a redução da mortalidade e morbilidade e para o controlo e erradicação de doenças, sobre a validade da vacinação incluída no Programa Nacional de Vacinação (PNV), em particular no caso do sarampo, e a urgente necessidade de regularizar qualquer falha no seu cumprimento, divulgando, para esse efeito, informação nos centros de saúde e hospitais do Serviço Nacional de Saúde (SNS), estabelecendo as necessárias parcerias com instituições não públicas prestadoras de cuidados de saúde, incluindo farmácias comunitárias, e recorrendo aos meios de comunicação social.
2. Reforce a articulação entre as unidades de saúde e as escolas, assegurando a deslocação regular de profissionais de saúde aos estabelecimentos escolares para sensibilizar os pais, os encarregados de educação e demais intervenientes da comunidade educativa para a importância da vacinação.
3. Estabeleça canais de comunicação entre os Ministérios da Saúde e da Educação, no sentido de os estabelecimentos de ensino (desde a educação pré-escolar ao ensino superior) sinalizarem todos os alunos que, no ato de matrícula ou da respetiva renovação, não tenham sido inoculados com as vacinas recomendadas pelo PNV, salvo invocação de motivo justificado devidamente comprovado por declaração do médico de família ou, na falta deste, do médico assistente, com o objetivo de os serviços de saúde da área de residência informarem esses alunos, ou os respetivos encarregados de educação, sobre a urgência de procederem à regularização do plano de vacinação.
4. Agilize o processo de implementação, a nível nacional, dos boletins de vacina eletrónicos, para que esteja operacional no início do próximo período de matrículas.

5. Diligencie no sentido de, nos centros de saúde, existirem mecanismos de sinalização de utentes que tenham a seu cargo crianças ou jovens com vacinas em atraso e de serem desenvolvidas ações de contacto junto dessas famílias para as sensibilizar para a importância da vacinação, devendo ser acelerada a constituição de equipas de família, designadamente enfermeiros, potenciando a proximidade e personalização dos cuidados de saúde primários.
6. Determine a realização de campanhas junto das comunidades migrantes, dirigidas por profissionais de saúde do SNS e em articulação com as instituições que acompanham e apoiam estas famílias, no sentido de promover <sup>→ E GARANTIR</sup> a vacinação.
7. Assegure o cumprimento do PNV em vigor por todas as crianças e jovens, dotando-o dos meios humanos, técnicos e financeiros adequados e tomando as medidas necessárias para reduzir a dependência do exterior quanto ao fornecimento de vacinas e garantir a disponibilidade e previsibilidade dos *stocks*.
8. Em articulação com os serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho, garanta a vacinação de todos os profissionais de saúde (em cumprimento da Norma n.º 004/2017, da Direção-Geral da Saúde), como também dos bombeiros, dos professores, educadores e demais trabalhadores nas escolas.
9. Determine à Direção-Geral da Saúde o reforço das medidas de vacinação contra o sarampo, com especial incidência nas crianças e jovens, bem como nos profissionais de saúde em que tal vacinação se justifique, designadamente por não terem recebido o número de doses recomendadas.
10. Promova um amplo debate público, envolvendo a sociedade civil, a comunidade médica e a universidade, sobre as vantagens e desvantagens da vacinação e da não vacinação, bem como a realização de um estudo que permita conhecer as razões para o decréscimo da vacinação e os atrasos na toma das vacinas.

Aprovada em 11 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

## RESOLUÇÃO N.º /2017

### **Recomenda ao Governo** medidas para aumentar a cobertura vacinal em **Portugal**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Promova, com a autoridade nacional e as autoridades locais de saúde, campanhas **públicas** de **informação sobre as** vacinas integradas no **Programa Nacional de Vacinação**, a idade de toma e forma de aceder à vacinação, bem como campanhas de sensibilização **da população**, relevando a importância da vacinação para a redução da mortalidade e morbilidade e para o controlo e erradicação de doenças.
2. **Desenvolva**, junto dos centros de saúde, mecanismos de sinalização e **contacto** de utentes **que tenham a seu cargo crianças com** vacinas em atraso, com o objetivo de regularizar o plano de vacinação de cada criança ou jovem, e acelere a constituição **de equipas de família, designadamente enfermeiros**, potenciando a proximidade e personalização dos cuidados de saúde primários.
- 3- **Estabeleça** canais de comunicação entre **as** escolas e **os** centros de saúde, de forma a que as primeiras possam referenciar situações de **alunos** cujo boletim de vacinas não se encontra atualizado, com o objetivo de proceder, através do centro de saúde, à regularização do plano de vacinação da criança ou jovem em causa.

Aprovada em 11 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)



## RESOLUÇÃO N.º /2017

### Recomenda ao Governo medidas para cumprimento do Programa Nacional de Vacinação na comunidade escolar

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1. Promova a comunicação entre os Ministérios da Saúde e da Educação, no sentido de os estabelecimentos de ensino (desde a educação pré-escolar ao ensino superior) sinalizarem todos os alunos que, no ato de matrícula ou da respetiva renovação, não tenham sido inoculados com as vacinas recomendadas pelo Programa Nacional de Vacinação, salvo invocação de motivo justificado devidamente comprovado por declaração do médico de família ou, na falta deste, do médico assistente.
2. Assegure que os alunos sinalizados, ou os respetivos encarregados de educação, são notificados, através dos serviços de saúde da área da residência, para a urgência de procederem à regularização das vacinas em falta.
3. Agilize o processo de implementação, a nível nacional, dos boletins de vacina eletrónicos, por forma a que esteja operacional no início do próximo período de matrículas.
4. Após adequada execução das medidas que antecedem, promova um amplo debate público, envolvendo a sociedade civil, a comunidade médica e a universidade, sobre as vantagens e desvantagens da vacinação e da não vacinação.

Aprovada em 11 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)



## RESOLUÇÃO N.º /2017

### **Recomenda ao Governo medidas para cumprimento do Programa Nacional de Vacinação na comunidade escolar**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1. Promova a comunicação entre os Ministérios da Saúde e da Educação, no sentido de os estabelecimentos de ensino (desde a educação pré-escolar ao ensino superior) sinalizarem todos os alunos que, no ato de matrícula ou da respetiva renovação, não tenham sido inoculados com as vacinas recomendadas pelo Programa Nacional de Vacinação, salvo invocação de motivo justificado devidamente comprovado por declaração do médico de família ou, na falta deste, do médico assistente.
2. Assegure que os alunos sinalizados, ou os respetivos encarregados de educação, são notificados, através dos serviços de saúde da área da residência, para a urgência de procederem à regularização das vacinas em falta.
3. Agilize o processo de implementação, a nível nacional, dos boletins de vacina eletrónicos, por forma a que esteja operacional no início do próximo período de matrículas.
4. Após adequada execução das medidas que antecedem, promova um amplo debate público, envolvendo a sociedade civil, a comunidade médica e a universidade, sobre as vantagens e desvantagens da vacinação e da não vacinação.

Aprovada em 11 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)



## RESOLUÇÃO N.º /2017

### Recomenda ao Governo medidas para cumprimento do Programa Nacional de Vacinação na população adulta e nos profissionais de saúde

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1. Promova uma campanha nacional de sensibilização da população em geral para a indispensabilidade do cumprimento do Programa Nacional de Vacinação (PNV), bem como para a urgente necessidade de retificar qualquer falha no seu cumprimento.
2. No cumprimento da Norma n.º 004/2017, da Direção-Geral da Saúde, tome as medidas necessárias, no âmbito do serviço de saúde ocupacional de cada unidade de saúde, para assegurar a vacinação de todos os profissionais de saúde.
3. Assegure a adequada proteção da população migrante, garantindo-lhe o cumprimento do PNV.

Aprovada em 11 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)



## RESOLUÇÃO N.º /2017

### **Recomenda ao Governo que reforce as medidas de vacinação contra o sarampo e lance uma campanha informativa sobre o Programa Nacional de Vacinação**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Determine à Direção-Geral da Saúde, bem como aos departamentos de saúde pública das administrações regionais de saúde, a nível regional, e às unidades de saúde pública dos agrupamentos de centros de saúde (ACES) ou unidades locais de saúde (ULS), a nível local, no âmbito das respetivas competências, o reforço das medidas de vacinação contra o sarampo, com especial incidência nas crianças e jovens, bem como nos profissionais de saúde em que tal vacinação se justifique, designadamente por não terem recebido o número de doses recomendadas.
- 2- Promova uma campanha pedagógica e informativa para esclarecer a população sobre a validade da vacinação incluída no Programa Nacional de Vacinação, em particular no caso do sarampo, divulgando, para o efeito, informação nos ACES, nas ULS e nos hospitais do Serviço Nacional de Saúde, e estabelecendo as necessárias parcerias com instituições não públicas prestadoras de cuidados de saúde, incluindo as farmácias comunitárias.

Aprovada em 11 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)



## RESOLUÇÃO N.º /2017

### Recomenda ao Governo **medidas de sensibilização para a importância da vacinação**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- **Diligencie no sentido de serem desenvolvidas** ações de contacto, por profissionais de saúde, junto das famílias das crianças não vacinadas, **sensibilizando-as** para a importância da vacinação.
- 2- **Determine a realização de** campanhas **junto das** comunidades migrantes, dirigidas **por** profissionais de saúde do **Serviço Nacional de Saúde e em** articulação com as instituições que acompanham e apoiam estas famílias, no sentido de promover a vacinação.
3. Reforce a articulação entre as unidades de saúde e as escolas, **assegurando a** deslocação **regular** de profissionais **de saúde às** escolas para sensibilizar os pais, os encarregados de educação e demais **intervenientes da comunidade educativa** para a importância da vacinação.
4. Promova campanhas de informação, através dos meios de comunicação social, designadamente da RTP e da RDP, sobre as vantagens da vacinação.
- 5- **Em** articulação com os **serviços de** **segurança, higiene e** **saúde no** **trabalho,** **garanta a** vacinação dos profissionais de saúde, **dos** bombeiros, **dos** professores, educadores e **demais** trabalhadores nas escolas.
- 6- **Elabore** um estudo que permita **conhecer** as razões para o decréscimo da vacinação e **os** atrasos na toma das vacinas.
- 7- Assegure o cumprimento do Programa Nacional de Vacinação em vigor **por** todas as crianças e jovens, dotando-o dos meios humanos, técnicos e financeiros adequados.

8- Tome as medidas **necessárias** para reduzir a dependência do exterior quanto ao fornecimento de vacinas e **garantir** a disponibilidade e previsibilidade dos *stocks*.

Aprovada em 11 de maio de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)